

PORTARIA Nº 081/2021/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços ou compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizado de uma só vez.

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de almoço, destinado ao evento “Encontro dos Membros do Conselho de Administração da SUFRAMA”.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº 01.04.016508.000621/2021-14– SIGED/AMAZONASTUR;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da **J.B.V. SERVIÇO DE BUFE LTDA.**, CNPJ Nº 08.390.065/0001-00, pelo valor de R\$ 16.401,00 (dezesseis mil, quatrocentos e um reais);

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2021.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Presidente